



Prefeitura Municipal de Salvador do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal (SIM)



INSTRUÇÃO NORMATIVA SIM N° 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Estabelece os procedimentos e os requisitos para o credenciamento de laboratórios pelo Serviço de Inspeção Municipal de Salvador do Sul (SIM).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SALVADOR DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 3.753, de 29 de abril de 2025, Decreto Municipal nº 3.860, de 7 de maio de 2025, e legislações que vierem a substituí-las

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos e os requisitos para o credenciamento de laboratórios pelo Serviço de Inspeção Municipal de Salvador do Sul (SIM), os quais estarão habilitados para execução de análises oficiais de produtos de origem animal e água de abastecimento dos estabelecimentos registrados no SIM.

Art. 2º Para o credenciamento dos laboratórios que desejarem se habilitar a realizarem análises oficiais de produtos de origem animal e água de abastecimento dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Salvador do Sul, estes deverão apresentar ao SIM a seguinte documentação:

- I – Formulário de Credenciamento de Laboratórios, presente no anexo I desta Instrução Normativa;
- II – Certificado de acreditação no INMETRO atualizado, conforme os critérios da norma ISO/IEC 17025:2017;
- III – Certificado de registro do laboratório junto ao conselho de classe competente;
- IV – Certificado(s) de responsabilidade técnica do(s) responsável(eis) pelo laboratório;
- V – Declaração de capacidade técnica com a listagem dos escopos reconhecidos; e
- VI – Termo de compromisso, presente no anexo II desta Instrução Normativa.

§ 1º Para ser autorizado a realizar ensaios em amostras oficiais de estabelecimentos habilitados ao SISBI-POA, o laboratório deverá comprovar que adota os métodos de ensaios estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.



Prefeitura Municipal de Salvador do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal (SIM)



§ 2º Podem ser apresentados outros certificados de reconhecimento que o laboratório interessado possuir.

Art. 3º A fase de análise da conformidade documental do credenciamento será realizada pelo Coordenador do SIM, e, estando conforme, será aprovada mediante ato formal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Único – O laboratório credenciado somente poderá realizar ensaios de amostras oficiais dos estabelecimentos registrados no SIM após ter seus dados e escopo publicados no site da Prefeitura Municipal de Salvador do Sul.

Art. 4º Poderá, a critério do SIM, ser realizado supervisões *in loco* para confirmação da documentação enviada, bem como verificar estrutura, fluxo e boas práticas.

Art. 5º Caso sejam identificadas não conformidades, tanto na fase documental quanto nas supervisões, o laboratório terá um prazo de 90 dias para realizar as correções necessárias, apresentando um plano de ação detalhado com as medidas a serem adotadas. Durante esse período, o laboratório não poderá realizar ensaios de amostras oficiais dos estabelecimentos registrados no SIM. Caso o prazo para as adequações expire e o laboratório não tenha implementado as correções, este será descredenciado.

Parágrafo Único – Sanadas as não conformidades apontadas no caput após o período de 90 dias, o laboratório que desejar se credenciar deverá apresentar todos os documentos previstos nos incisos do Art. 2º desta Instrução Normativa, submetendo-se a nova análise e aprovação.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.


Diego Anderson Heckler
Secretário Municipal de Obras,
Serviços e Mobilidade Urbana
Município de Salvador do Sul

Diego Anderson Heckler
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico

Registre-se e publique-se:
José Igor Magalhães Marins
Secretário Municipal de Gestão e Finanças



Prefeitura Municipal de Salvador do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal (SIM)



ANEXO I

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Representante(s) Legal(is):

Responsável(is) Técnico(s):

ENDEREÇO:

Logradouro:

Bairro / Distrito:

Município:

UF:

CEP:

CONTATO:

Telefone:

E-mail:

Sítio Eletrônico:

Apresentar em anexo ao formulário os seguintes documentos: 1. certificado de acreditação no INMETRO atualizado, conforme os critérios da norma ISO/IEC 17025:2017; 2. certificado de registro do laboratório junto ao conselho de classe competente; 3. certificado(s) de responsabilidade técnica do(s) responsável(eis) pelo laboratório; 4. declaração de capacidade técnica com a listagem dos escopos reconhecidos; e 5. Termo de compromisso (modelo do SIM).

Os laboratórios que desejarem realizar ensaios em amostras oficiais de estabelecimentos habilitados ao SISBI-POA, também deverão apresentar documentação que que adotem os métodos de ensaios estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

REPRESENTANTE LEGAL DO LABORATÓRIO
assinatura / nome completo / CPF

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO LABORATÓRIO
assinatura / nome completo / CPF



Prefeitura Municipal de Salvador do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal (SIM)



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO COM O CREDENCIAMENTO

Eu, _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____, na condição de representante legal do laboratório _____, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal – Decreto-Lei nº 2.848/1940, que:

1 – o laboratório, seus proprietários e sua equipe técnica e administrativa comprometem-se a cumprir integralmente os critérios e requisitos estabelecidos na legislação e nas normas que regem o credenciamento de laboratórios pelo Serviço de Inspeção Municipal de Salvador do Sul (SIM), assim como a atender às orientações, decisões e procedimentos previstos nos documentos específicos emitidos pelo SIM, declarando, desde já, que os conhecem, compreendem e aceitam; e

2 – assumo inteiramente a responsabilidade nos termos o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, caracterizando o crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro estar ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá acarretar cancelamento do credenciamento.

Por expressar a verdade, firmo o presente Termo de Compromisso.

_____ Local _____ Data _____

REPRESENTANTE LEGAL DO LABORATÓRIO
assinatura / nome completo / CPF